

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 530

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI CIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTA-DO DO PARANA, APROVOU E EU. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 19 - Fica consedido ao Hospital Municipal . Padre Luciano S/C Ltda.. um auxilio mensal de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados), de Janeiro a Dezembro do corrente ano, para as despesas de manutenção daquela Nosocomio.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei. fica aberto um Crédito Especial de 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), servindo como suporte, os previstos no artigo 43 da Lei 4320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ação retroativa a primeiro de Janeiro de 1986.

Jundiai do Sul, 16 de Julho de 1986

Ozório José dos Santos

Prefeito Municipal